

## Advogados explicam novo ordenamento para relações privadas

Reprodução



Advogados comentam PL que disciplinou Direito Privado durante a epidemia

Após mais de dois meses de epidemia de Covid-19 e profunda deterioração nas relações sociais e econômicas, o Congresso encaminhou nesta quinta-feira (21/5) o PL [1.179/20](#) para sanção presidencial.

Segundo o futuro presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro **Humberto Martins**, "é necessária no ordenamento brasileiro uma lei específica para as relações privadas ora afetadas pela pandemia": os aluguéis, as mensalidades escolares, os prazos prescricionais e decadenciais, os empréstimos contraídos, os alimentos, as visitas, as questões consumeristas, o condomínio, entre outros.

E o projeto de lei [votado](#) pelo Senado na última terça (19) propôs-se a enfrentar essas questões, com a função de regular as relações privadas durante este período emergencial e transitório, oferecendo um norte para a jurisprudência e aos profissionais do direito, assim como contribuindo para a celeridade e uniformidade na pacificação dos conflitos decorrentes. É um documento provisório, porque o momento atual não é favorável a alterações definitivas na legislação já existente de Direito Privado.

O anteprojeto é fruto do trabalho de um grupo de juízes, ministros de tribunais e advogados especialistas em Direito Privado, sob a liderança do ministro [Dias Toffoli](#), do Supremo Tribunal Federal.

Em entrevista à **ConJur** no último dia 14, o advogado e professor de Direito Civil da USP **Otávio Rodrigues** [classificou](#) a aprovação como um "exemplo de cooperação entre magistrados, parlamentares, universidade e advocacia".

Na avaliação do advogado **Tiago Asfor Rocha de Lima**, sócio do Rocha, Marinho e Sales Advogados, o projeto é fundamental para segurança jurídica no país. "Com a legislação que foi para sanção presidencial, temos a probabilidade de uma prática jurídica uniforme. Ela vai evitar termos decisões diferentes sobre as mesmas questões em diferentes estados do país nesse período de crise", explica.



## Veja as principais mudanças promovidas pelo PL 1.179/20:

- **Contratos:** Conforme o artigo 7º que determina que não serão considerados como fatos imprevisíveis argumentos como desvalorização cambial, aumento da inflação e troca da moeda. "Isso é muito benéfico porque já neutraliza argumentos que poderiam ser usados por quem no fundo só quer se beneficiar na crise", explica **Renata Cavalcante de Oliveira**, sócia da área cível do escritório Rayes & Fagundes Advogados Associados;
- **Prazos prescricionais e decadenciais:** O PL prevê que os prazos prescricionais sejam suspensos a partir da entrada em vigor da lei até 30/10/20. Desse modo, o dispositivo impede que demandas indenizatórias não sejam prejudicadas por conta do período de isolamento social imposto pelo avanço da Covid-19 no país;
- **Relação de consumo:** O projeto suspende até o dia 30 de outubro a possibilidade de consumidores pleitearem o desfazimento do negócio firmado por meio de delivery. "A suspensão do artigo 49 do código de defesa do consumidor é importante por ajustar o ordenamento jurídico a uma nova realidade", comenta **Eduardo Tomasevicius Filho**, professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da USP. O regramento não abarca produtos perecíveis e medicamentos;
- **Locação de imóveis:** Suspende ações de despejo de imóveis até 30 de outubro. A medida é válida para ações ajuizadas a partir de 20/03/20. Para Renata Cavalcante de Oliveira, a medida é polêmica. "Eu considero um pouco temerária porque existem situações em que devedores estão se aproveitando desse momento para adiar o não cumprimento de uma obrigação que eles já não iriam cumprir", explica;
- **Usucapião:** O dispositivo suspende até 30 de outubro os prazos para usucapir imóveis;
- **Direito de família e sucessões:** O PL suspende a prisão civil de devedores de pensão alimentícia. As ordens de prisão só poderão ser cumpridas no regime domiciliar. A medida não altera em nada a cobrança paralela dos valores devidos. Em relação as sucessões, o prazo para abertura do processo fica suspenso até 30 de outubro;
- **Reuniões e assembleias:** Determina que reuniões e assembleias gerais, no âmbito societário e condominial, devem ocorrer eletronicamente. "O PL prevê também algumas prerrogativas e poderes de caráter emergencial para o síndico, visando proteger a população do condomínio do contágio pela Covid-19, inclusive impedindo a realização de reuniões, festividades nas unidades autônomas, ou seja, nos apartamentos", destaca a advogada **Juliana Raffo**, do escritório Briganti Advogados.
- **Transporte por aplicativo:** O PL aprovado no Senado prevê a redução de 15% das comissões cobradas dos motoristas por aplicativos de transporte como Uber e 99. A medida vale até o próximo dia 30 de outubro e também proíbe o aumento dos preços cobrados nas viagens.

Clique [aqui](#) para ler a íntegra do PL 1.179/20

Meta Fields